



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 4/2022

Altera dispositivos constantes na Lei nº 1189/2006 que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“

Art. 22. A organização administrativa do PREVINX compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior;

IV – Direção de Gestão Administrativa, órgão de direção geral.

.....”

Art. 2º A Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 25-A, 25-B e 25-C:

“

Seção IV

Da Direção de Gestão Administrativa

Art. 25-A. Fica criado na Estrutura Administrativa do PREVINX, o cargo de **Diretor de Gestão Administrativa**, órgão de direção geral, nos termos desta Lei, nomeado pelo Prefeito Municipal, Municipal com dedicação exclusiva ao Fundo.

Art. 25-B. Compete especificamente ao Diretor de Gestão Administrativa:

I - Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida da Gerência de Gestão de Pessoas de todos os servidores efetivos;

II - Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários a elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;

III - Elaborar e arquivar toda a documentação do RPPS;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores efetivos contribuintes do RPPS;

V - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamentos ou descontos previstos em lei;

VI - Controlar as margens consignáveis dos aposentados e pensionistas;

VII - Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e DCTF;

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

recebi em 13/01/2022

às 16 horas e 05 minutos. entreguei

Adm. Altair

Subscr.

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

VIII - Atualizar o cadastro para envio de informações para o Cálculo Atuarial, referência em dezembro de cada ano;

IX - Elaborar os processos de aposentadoria e pensões e o envio em tempo hábil ao TCE-MT.

X - Envio do E-Social em tempo hábil;

XI - Emitir certidões de tempo de contribuição dos servidores exonerados.

Art. 25-C. O cargo de Diretor de Gestão Administrativa será em comissão e/ou confiança de livre nomeação e exoneração, atendido os requisitos abaixo discriminados, vinculado a estrutura do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX:

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo e/ou servidor aposentado	Cargo em Confiança
GF	Diretor de Gestão Administrativa	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00

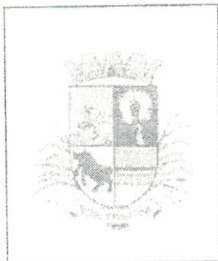
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de janeiro de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO
16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 08/2022

DESCRIÇÃO DO
EVENTO

Altera dispositivos constantes na Lei nº 1.189/2006 que Reestrutura o RPPS –
Regime próprio de previdência social do Município de Nova Xavantina MT, para
a criação do cargo de Direção de Gestão Administrativa.

	CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO		APERFEÇOAMENTO
--	---------	---	----------	--	----------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO
ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.334/2021¹

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.237.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.556.000,00
TOTAL ORÇADO	39.461.000,00

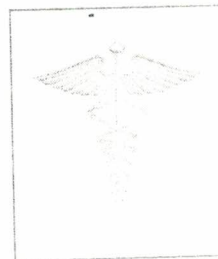
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 07/01/2022

Descrição por elemento de despesa	Valor liquidado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	0,00

¹ Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



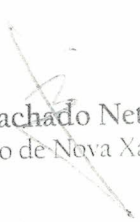
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS -
COSOLIDADA EM R\$

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2021	2022	2023	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00	2.432.603,20	2.511.662,85	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	33.107.576,54	32.981.116,67	34.061.321,13	53.200,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00	1.360.495,80	1.404.768,22	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00	13.491,40	13.929,88	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.843.093,55	4.835.473,15	4.989.104,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	41.618.670,10	41.623.180,22	42.980.786,76	53.200,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$

Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	33.107.576,54
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.843.093,55
TOTAL	41.618.670,10

Nova Xavantina - MT, 12 de Janeiro de 2022.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT


Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público do Município de Nova
Xavantina—MT
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3

Firmado digitalmente
por JOSIMAR PIRES
DA
SILVA:88512231149

² Despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual quando da sua elaboração.